

**DECRETO Nº \_070-A/2025, de 29 de Janeiro de 2025.**

*Declara em situação anormal, caracterizada como emergência em decorrência de colapso na ponte que dá acesso à Vila dos Pescadores – COBRADE 2.4.1.0.0, conforme consolidação da Portaria nº260/2022 e Portaria nº3.646/2022 – ambas do MDR.*

O Senhor **MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Bragança, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 72, incisos, VI e XIII da Lei orgânica do Município, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e:

**CONSIDERANDO** que município de Bragança localizado na região nordeste do Estado do Pará, encontra-se em situação de emergência de acordo com COBRADE 2.4.1.0.0, colapso da edificação. Haja vista, que a estrutura especial da ponte entrou em colapso e deixou as famílias da vila dos pescadores desabastecidas de água potável e ficaram sem o acesso ao transporte escolar e demais abastecimentos realizados por veículos de grande porte. O tráfego foi interrompido devido danos causados na ponte;

**CONSIDERANDO**, que a dimensão dos danos causados direta e indiretamente pelo desastre, apresenta-se acima da capacidade suportável pelo Município de Bragança para efetivação de ações de resposta, reabilitação de cenários e prevenção de novos ocorridos;



**CONSIDERANDO**, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, expedido em razão da ocorrência do desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO**, ainda, que é responsabilidade do Chefe do Poder Executivo observar e fazer cumprir os procedimentos administrativos relativos à execução de despesas no âmbito da Prefeitura.

**DECRETA:**


**Art. 1º.** Fica decretada, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Situação de Emergência na área municipal onde fica localizada a Vila dos Pescadores, em virtude do desastre classificado como COBRADE 2.4.1.0.0 e conforme consolidação da Portaria nº260/2022 e Portaria nº3.646/2022, ambas do MDR, em decorrência de colapso da edificação da ponte (obra de arte especial).

**Art. 2º.** O prazo da vigência deste Decreto será de até 180 (cento e oitenta) dias.

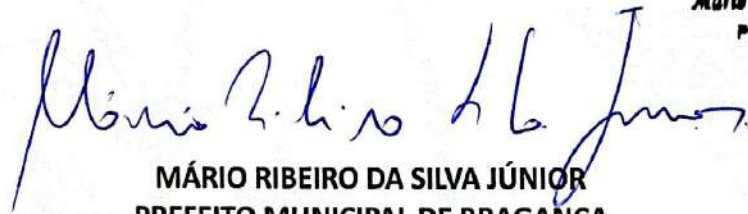
**Art. 3º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 4º.** Com fundamento no inciso VIII do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º -** O presente Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, quando cessada a situação de emergência e por motivo justificado.



**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a 21 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.



*Mário Ribeiro da Silva Júnior*  
Prefeito Municipal  
Bragança - PA

**MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Bragança - PA, em 29 de janeiro de 2025.

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.